

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**RECEBIDO**

Por Jessika-7960-HMI às 14:24, 6/5/2022

RESUMO CONTRATUAL**Das Partes**

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Inovação Serviços E Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 00.302.007/0001-68

Do Objeto:locação de ventiladores pulmonares presiométricos e volumétricos UTI NEONATAL, conforme **ANEXO I****Local da locação:****Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto mensal, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) bruto, conforme anexo I - Proposta de Preço – anexo I.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL MENSAL |
|------|-----------------------------|-----|--------------|-----------------|
| 1 | VENTILADOR PULMONAR DX 3010 | 5 | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00 |

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Drº Joel Sobral de Andrade**, superintendente advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Locatário**, e **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.302.007/0001-68, situado à R 26, nº 213, Quadra H13, Lote 15/16, Setor Marista, Goiania/Go, CEP 74.150-080, representada neste ato pelo(a) **seu sócio**, doravante denominado **Locador**, mediante ofício nº 15128/2022, celebram o presente Contrato nº 7960/2022-HEMU, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **locatário**, mediante o contrato de gestão 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- a) O **locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **locatário** em suas necessidades;

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) locação de ventiladores pulmonares presiométricos e volumétricos UTI NEONATAL para assistir à(ao) **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, com sede **Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, **por 06 (seis) meses**, entre **14/03/2022 e 13/09/2022**, admitindo-se a prorrogação à critério do **locatário**

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela locação objeto do presente contrato, o **locatário** pagará R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto mensal, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) bruto, conforme anexo I - Proposta de Preço, consoante disposto no **anexo I**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL MENSAL |
|------|-----------------------------|-----|--------------|-----------------|
| 1 | VENTILADOR PULMONAR DX 3010 | 5 | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Locador** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. O **locador** se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **locador**, sendo vedada emissão de boletos.
- V. O **locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **locatário** integram o patrimônio do(a) município Estado Goiás;
- VI. O **locador** concorda em manter regularmente o contrato, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Locador** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- IX.** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Caberá ao **locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I.** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o(s) bem(s) qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada da documentação pertinente para fins de avaliação por parte do **locatário**;
- III.** Entregar o(s) bem(s) em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações de sua proposta;
- IV.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do(s) bem(s), a forma e o destino do(s) bem(s);
- V.** Efetuar manutenções periódicas do (s) bem (s) objeto da locação;
- VI.** Substituir o(s) bem(s) locado(s) em caso de defeito/vício que torne impossível o seu uso;
- VII.** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **locatário** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da locação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **locatário**;

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- XI.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isto ocorrer por exigência do **locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XII.** O **locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que prestados pelo **locador**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Caberá ao **locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados, e previamente comunicados;
- III. Comunicar imediatamente ao **locador** sobre a eventual existência de defeito/vício que possam interferir no andamento da locação;
- IV. O **locatário** não poderá sublocar o(s) bem(s) objeto da locação, exceto se houver expressa autorização do **locador**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locatário** sublocar o(s) bem(s) objeto do contrato:

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, o(s) bem(s) locado(s), durante a vigência do contrato com o **Locatário**;
- II. o **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte o(s) bem(s) locado(s), enquanto perdurar o contrato com o **Locatário**;

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- III. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **locador** por perdas e danos que causar ao **locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO DA LOCAÇÃO

Na hipótese de ocorrer paralisação da **locação**, fica autorizado ao **locatário** a contratação de outro **locador** para realização do objeto contratual paralisado, desde que o atual **locador** seja notificado para proceder com a regularização, e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

II. Caso o **locatário** contrate outro fornecedor para a **locação** paralisada, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO

O **locador** se obriga a reembolsar o **locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **locatário**
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **locatário**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **locador**;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **locatário** poderá reter:

- I. Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
- II. Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **LOCADOR**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
- III. A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do **locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- IV. A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **locador** ao **locatário**.

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima Sétima ‘a’, perde a **locador** a favor do **locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O LOCADOR se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da LOCATÁRIO e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da LOCATÁRIO, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da LOCATÁRIO, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o LOCADOR continuar a receber Informações Confidenciais da LOCATÁRIO, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O LOCADOR se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O LOCADOR envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela LOCATÁRIO, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela LOCATÁRIO, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da LOCADOR.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do LOCATÁRIO e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do LOCATÁRIO e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- §8º** O **LOCADOR** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **locatário**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **locatário**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **locatário**, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento da locação pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 14 de março de 2022

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Locatário

DIOGENES DIGUES DA
COSTA:90675266149

Assinado de forma digital por DIOGENES DIGUES DA COSTA:90675266149

Inovação Serviços E Comércio De Produtos

Hospitalares Ltda

Locador

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9364-75AE-B57D-59C1.

CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço



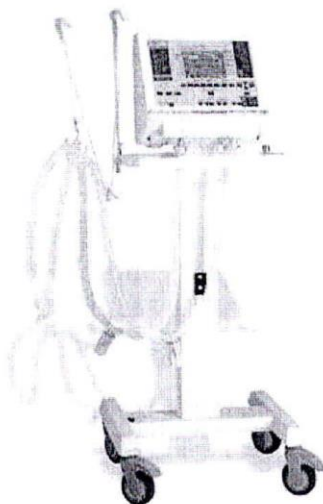
VAN GUARDA
innovation and quality

Ao
HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL
FONE: (62) 99668-5428
E-MAIL: wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

PROPOSTA LC001-22

A **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ nº 00.302.007/0001-68 sediada na Rua 26 Nº 213 QD, H-13, LT. 15/16, Setor Marista Goiânia-GO, apresenta a seguinte proposta:

ITEM 01 – 5 UNIDADES

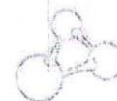


O DX 3010 é um ventilador microprocessado, versátil, projetado com tecnologia avançada, com os modos mais modernos de suporte ventilatório para pacientes das categorias adulto, pediátrico e neonato. O design do painel oferece uma programação interativa e direta, fazendo deste ventilador um equipamento de fácil compreensão e operação. Pensado para atender às suas expectativas e oferecer segurança na ventilação de seus pacientes, o DX 3010 tem alarmes visuais e sonoros, monitor de LCD colorido incorporado no equipamento que permite a visualização, em tempo real, de curvas de pressão, volume e fluxo, LOOPS pressão/volume e fluxo/volume, dados programados e dados resultantes, tendência de 24 horas do volume expirado, pressão das vias aéreas, fluxo inspiratório e complacência dinâmica.

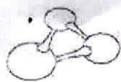
MODOS OPERATIVOS:

Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Rua 26 nº213, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep.: 74.150-080
Fone (62) 3293-1414 – Site: www.vanguarda.net.br
CNPJ: 00.302.007/0001-68 – Incrição Estadual: 10.271.000-7

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



VANGUARDA
innovation and quality

- Volume (VCV) Assistido/Controlado
- Pressão (PCV) Assistido/Controlado
- Pressão de Suporte (PSV)/CPAP
- SIMV (VCV) + PSV
- SIMV (PCV) + PSV
- Ventilação Mandatória Minuto (MMV) + PSV
- PSV + Volume Corrente Garantido
- Ventilação com dois níveis ajustáveis de pressão positiva contínua (APRV)
- VNI com compensação de fugas
- Fluxo Contínuo, Ciclado por Tempo e limitado à Pressão (A/C e SIMV)
- CPAP com fluxo contínuo

Principais características:

Mecânica Respiratória

- AutoPEEP
- Complacência dinâmica e estática
- Resistência inspiratória e expiratória
- Capacidade vital lenta
- P 0,1
- PI máx
- Curva P/V flex

Alarmes

- Pressão máxima e mínima de via aérea
- Volume Corrente expirado máximo e mínimo
- Volume Minuto expirado máximo e mínimo
- Apnéia com tempo regulável
- Frequência respiratória
- Queda da PEEP
- Fornecimento de gás
- Relatório de ativação dos alarmes
- Desconexão do Paciente (Pressão Baixa)
- Desconexão da energia elétrica
- Falha Técnica (Ventilador inoperante)

Controles

FiO₂: 21 a 100 % (Blender eletrônico)
Tempo inspiratório: 0,1 a 30 segundos
Relação I:E: 5,7:1 a 1:199 (permite relação invertida)
Frequência do ventilador: 1 a 150 rpm
Volume Corrente: 10 a 2,500 ml

Sensibilidade:

Por fluxo: 0,5 a 5 l/min
Por pressão: - 0,5 a -10 cmH₂O
Pressão (PCV): 3 a 70 cmH₂O (com "Rise Time" regulável)
Pressão de Suporte (PSV): 0 a 70 cmH₂O (com "Rise Time" regulável)
Sensibilidade expiratória: regulável em 5 a 50% do fluxo de pico inspiratório (ciclagem a fluxo)
PEEP/CPAP: 0 a 50 cmH₂O

Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Rua 26 nº213, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep.: 74.150-080
Fone (62) 3293-1414 – Site: www.vanguarda.net.br
CNPJ.: 00.302.007/0001-68 – Incrição Estadual: 10.271.000-7


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



VANGUARDA
innovation and quality

Nebulização:

Sincronizada com a inspiração Fluxo Inspiratório: de 1 a 180 l/min
Fluxo Contínuo em Neonatologia: de 2 a 40 l/min
Suspiro (modo VCV): frequência por hora, número, volume e pressão máxima
Pausa inspiratória (modo VCV): 0,25 a 2 segundos
Disparo manual: para uma inspiração ou suspiro O2 100%: para oxigenação pré e pós-aspiração compensação de fugas

Forma da onda de fluxo:

Em VCV: retangular, rampa descendente, sinusoidal e rampa ascendente
Em PCV e PSV: exponencial
Espera (Stand By): para manter a programação sem ciclagem
Ajuda: tecla para acesso a telas explicativas
Impressão: seleção para impressoras Epson, Hewlett Packard ou arquivos de PC
Saída serial (RS232): para comunicação externa
Ventilação de Apneia (Back Up): ajustável; VCV ou PCV para adultos e pediatria; PCV e TCPL para neonatos

Monitorização Numérica

- Fluxo Inspiratório
- Pressão da via aérea: Pico (PC ou PS + PEEP), Platô, Média, Base (PEEP/CPAP)
- Tempo Expiratório
- Tempo Inspiratório e Relação I:E de respirações espontâneas
- Volume Corrente expirado
- Volume Minuto expirado
- Frequência Respiratória
- FIO2

Registro na ANVISA N.º: 10293490023

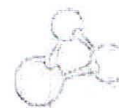
ACESSÓRIOS:

Manual de operações em Português
Mangueira de Pressão alta de O₂
Mangueira de Pressão alta de Ar Medicinal
Bateria Interna
01 (um) Braço de suporte do circuito
01 (um) Cabo de força (CA)
01 (um) Carrinho de Transporte
01 (uma) Célula de Oxigênio – OBS: fornecido apenas a 1ª unidade na locação. A reposição não é incluída no valor da locação. Item considerado consumível.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher

| ITEM | UN | QTD | DESCRIÇÃO | PERÍODO | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|---|----|-----|---------------------|---------|-----------|---------------------|
| 1 | UN | 5 | Ventilador Pulmonar | MENSAL | 2.000,00 | 10.000,00 |
| Está incluso na locação a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. | | | | | | |
| Não serão cobertas falhas provenientes da má utilização do equipamento. | | | | | | |
| Proposta para o prazo Mínimo de 6 meses. | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | | R\$10.000,00 |

Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Rua 26 nº213, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep.: 74.150-080
Fone (52) 3293-1414 – Site: www.vanguarda.net.br
CNPJ.: 00.302.007/0001-68 – Incrição Estadual: 10.271.000-7



**CONTRATO Nº 7960/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INOVAÇÃO
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.****VANGUARDA**
*Innovation and quality***CONDIÇÕES GERAIS:****Cancelamento:** Caso seja cancelado antes, deverá seguir uma multa de quebra de contrato de 20% sobre o residual.
Pagamento: 30 dias**Dados Bancários:****BRADESCO****AGENCIA:** 3346-4 Conta Corrente 3467-3**Prazo de entrega:** Conforme agendamento**Validade da proposta:** 15 dias**Wagner Santos-Silva**
Gerente Assistência Técnica

Goiânia, 02 de Março de 2022.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU**Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**
Rua 26 nº213, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep.: 74.150-080
Fone (62) 3293-1414 – Site: www.vanguarda.net.br
CNPJ.: 00.302.007/0001-68 – Incrição Estadual: 10.271.000-7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9364-75AE-B57D-59C1> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9364-75AE-B57D-59C1



Hash do Documento

40B7810FA2F0B0747B317FC251925D5A70E9B0C4BFF6156FCDCF1483B48182E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 22/03/2022 14:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 21/03/2022 16:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Contratos

FORM.COR.COM.006
Emissão: 08/03/2019
Revisão: 08/09/2021
Versão: 04

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Recebido _____

Validado _____

PUBLICAÇÃO: _____

SOLICITAÇÃO: 15128

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900
COMPRADOR: WAGNER MOURA RECEBIDO: 25/02/2022

CNPJ: 118585700002-14
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
EMIÇÃO AS: 10/03/2022

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.ami@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.302.007/0001-68
CONTATO: LAÍS CRISTINA TELEFONE: 62-3293-1414
EMAIL: suporte01@vanguarda.net.br
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS DA CUNHA
DIÓGENES DIGUES DA COSTA

EMAIL: suporte01@vanguarda.net.br
suporte01@vanguarda.net.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR N. Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO)
PRAZO DE PAG 30 DIAS
BANCO: BRADÉSCO AGÊNCIA: 3346-4 CONTA: 3467-3
INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 MESES
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022
DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 14/03/2022
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 10.000,00 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE 5 VENTILADORES PULMONARES PRESIOMÉTRICOS E VOLUMÉTRICOS UTI NEONATAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | R\$ UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------|--------|--------------|---------------|
| 1 | VENTILADOR PULMONAR DX 3010 | 5 | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| | | | DESCONTO | R\$ - |
| | | | TOTAL (R\$) | R\$ 10.000,00 |

Nota: _____

APROVAÇÃO

LARYSSA BARBOSA
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU
DATA: 11/03/2022

Wagner Moura
2022.03.10 12:08:38-0300

SETOR DE COMPRAS

Tiago Farias de Souza
2022.03.10 12:12:05-0300

RECEBIDO

DATA: 11/03/2022
HORÁRIO: 16:10
RESPONSÁVEL: [assinatura]

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

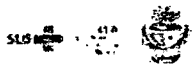
- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Wagner Moura  Wagner Moura
2022.03.14 08:24:41-03'00'

Responsável Pela Conferência



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005
Emissão: 24/08/2010
Revisão: 23/05/2021
Versão: 03

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 15128

OBJETO: LOCAÇÃO DE 5 VENTILADORES PULMONARES PRESIOMÉTRICOS E VOLUMÉTRICOS UTI NEONATAI

PRAZO: EMERGENCIAL

| INNOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|--------------|--------------|-------------------|---------------|-----------------|---------------|-------------|----------|-------------|----------|
| LAIS CRISTINA | | 62-3293-1414 | | HOSPITAL COMERCIO | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. MEDIDA | V. Unitário | SubTotal | V. Unitário | SubTotal | V. Unitário | SubTotal | V. Unitário | SubTotal |
| 1 | VENTILADOR PULMONAR DX 3010 | 5 | UND | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 3.950,00 | R\$ 19.750,00 | | R\$ - | | R\$ - |
| DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | R\$ 10.000,00 | | R\$ 19.750,00 | | R\$ - | | R\$ - | |
| PRAZO DE PAGAMENTO | | | | 30 DIAS | | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO | | | | IMEDIATO | | | | | | | |
| RESULTADO | | | | VENCEDOR | | DESCLASSIFICADO | | | | | |

COMENTÁRIOS:


- FORAM CONSULTADOS 9 FORNECEDORES DESTES SEGUIMENTO DE SERVIÇO, APENAS OS DOIS INDICADOS ACIMA RESPONDERAM COM COTAÇÕES.
- APÓS ANÁLISE TÉCNICA POR PARTE DO SOLICITANTE, O EQUIPAMENTO QUE MELHOR ATENDE A NECESSIDADE DA UNIDADE, FOI DO FORNECEDOR INNOVA SERVIÇOS (VANGUARDA)
- MESMO A INNOVA SERVIÇOS (VANGUARDA) SENDO VENCEDOR NA PROPOSTA FINANCEIRAMENTE E TÉCNICAMENTE, FOI NEGOCIADO UM DESCONTO NO VALOR DE R\$350,00 POR UNIDADE, SENDO UMA ECONOMIA AO FINAL DO CONTRATO (6 MESES) DE R\$ 10.500,00.

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Wagner Moura
 Wagner Moura
 2022.03.10 12:09:
 59-03'00"

WAGNER MOURA

| | | |
|---|---------------------------------|---------------------|
|  | <h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2> | FORM:COR.COM.004 |
| | | Emissão: 19/08/2020 |
| | | Revisão: 04/02/2021 |
| | | Versão: 02 |
| | | Página: 1 de 3 |

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 15128-2022

DATA: 24/02/2022

1. SOLICITANTE

| | |
|--|----------------------------------|
| Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU | |
| Endereço/Ponto de Referência: AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020 | |
| Cidade/Estado: GOIANIA-GO | |
| Sector/ Departamento: Engenharia Clinica | |
| Nome: Pedro Muricy | |
| E-mail: neocare.techmi@gmail.com | Telefone: 62 – 99234-6223 |


2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

| | |
|---|---|
| Objeto da contratação: Locação de (05) ventilador pulmonar pressiométrico e volumétrico para atender a UTI Neonatal. | Início previsto para realização do serviço: Imediato Período de 06 meses |
| Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Locação de (05) ventilador pulmonar pressiométrico e volumétrico para atender a UTI Neonatal A CONTRATADA será responsável por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas. | |
| Dados do equipamento: Conforme especificação em anexo A engenharia clinica de unidade devera validar o equipamento apresentado. | |
| Obrigações específicas do Prestador de Serviço: A CONTRATADA será responsável por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas. | |
| Legislação relacionada: | |
| Arquivos anexados: Anexo especificação minima do equipamento. | |

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

| |
|--|
| Local: HEMU |
| Dia/Horário para realização do serviço: |

| | |
|------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Caroline Dias | Aprovado por: Sigevaldo Santana |
|------------------------------|---------------------------------|

| | | |
|---|-------------------------------|---------------------|
|  | SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO | FORM.COR.COM.004 |
| | | Emissão: 19/08/2020 |
| | | Revisão: 04/02/2021 |
| | | Versão: 02 |
| | | Página: 2 de 3 |


4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

| |
|---|
| <p>OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM</p> <p>Período disponível para visita técnica:</p> |
|---|

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

| |
|--|
| <p>A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome comercial da empresa • Endereço. • Nome do representante comercial. • E-mail / Telefone. • Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF). • Prazo de Entrega. • Prazo de Garantia do Serviço. • Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado. • Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço. <p>EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.</p> <p>Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).</p> <p>Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.igh.org.br/</p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.</p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.</p> |
|--|

| | |
|------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Caroline Dias | Aprovado por: Sigevaldo Santana |
|------------------------------|---------------------------------|

| | | |
|---|-------------------------------|---------------------|
|  | SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO | FORM.COR.COM.004 |
| | | Emissão: 19/08/2020 |
| | | Revisão: 04/02/2021 |
| | | Versão: 02 |
| | | Página: 3 de 3 |

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

| | | |
|------------------------|--|--|
| Tipo de Serviço | <input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual) | <input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato) |
| Prazo | <input checked="" type="checkbox"/> Emergencial | <input type="checkbox"/> Normal |

Justificativa do serviço:
 Para atender a demanda de abertura de 10 leitos neonatal e 05 leitos de estabilização neonatal

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica
Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica
Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

| | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| Nome: Pedro Muricy | Cargo: Gerente Operacional |
| Matrícula: | Centro de Custo: 133 |

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

| | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Empresa: | Nº. do contrato: |
| Valor mensal (R\$)/Unitário: | Data de Vencimento: |

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Laryssa Barbosa

Data da Autorização: 24/02/2022

- Notas:**
- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
 - No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
 - Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
 - Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
 - A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

| | |
|------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Caroline Dias | Aprovado por: Sigevaldo Santana |
|------------------------------|---------------------------------|

Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 010/2022 – GEROPE/HEMU

DA: Gerencia Operacional- HEMU.

PARA: Departamento De Compras.

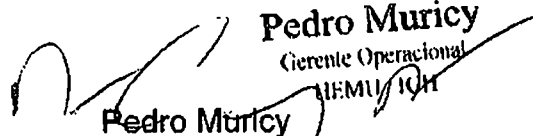
Assunto: Justificativa de emergência para locação de ventilador pulmonar.

Senhor Coordenador,

Considerando a determinação da SES para abertura de 10 (dez) leitos de UTI NEO e 05 (cinco) leitos de estabilização neonatal de forma imediata.

Considerando o prazo para abertura dos leitos, é necessário a contratação urgente para plotagem do setor.

Atenciosamente,


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU/ICH
Pedro Muricy
Gerente Operacional

EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO

QUANTIDADE: 05(cinco) UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ POLEGADAS), PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NA MEMÓRIA DOS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS OU MODO STAND-BY OU ESPERA; VÁLVULAS INTERNAS AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO (SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA (SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE); VENTILAÇÃO DE BACKUP NO MÍNIMO EM TODAS AS MODALIDADES ASSISTIDAS E ESPONTÂNEAS, INCLUSIVE EM CPAP. MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ADAPTAÇÃO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMART CARE, PAV +, ASV, INTELICYCLE); DEVE POSSUIR CONTROLES QUE ABRANJAM A FAIXA DE: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,2 A 5 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE DE 10 A 2000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO DE 6 A 100 L/MIN; PRESSÃO CONTROLADA DE 5 A 80CMH₂O; PRESSÃO DE SUPORTE DE 5 A 60CMH₂O; PEEP DE 0 A 45 CMH₂O; COM SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO 0,5 A 15 L/MIN OU 0 A 100% E/OU POR PRESSÃO DE 0,5 A 10 CMH₂O. DEVE POSSUIR OS SEGUINTE RECURSOS NO MÍNIMO: PAUSA INSPIRATÓRIA MANUAL; PAUSA EXPIRATÓRIA MANUAL DE ATÉ 10 SEGUNDOS; ARMAZENAMENTO NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; COMPENSAÇÃO DE FUGAS. DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES MÍNIMOS: COM ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA OU ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO. COM ALARMES DE ALTO E BAIXO VOLUME CORRENTE OU ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO. BAIXO VOLUME MINUTO, BAIXA FIO₂, BAIXA CARGA DA BATERIA, VENTILADOR INOPERANTE OU FALHA TÉCNICA. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: COM APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME (APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS DUAS CURVAS SIMULTANEAMENTE); COM MONITORAÇÃO DE PRESSÃO, VOLUME E FLUXO POR SENSOR DISTAL OU PRÓXIMAL (NO Y) PARA PACIENTES NEONATAIS; COM MONITORAÇÃO DE VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE EXALADO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL; PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO PLATÔ, PEEP E PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA. COM BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS; COMPATÍVEL COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V 60HZ;

DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO:

- 01 (UM) SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO COM CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE VIAS AÉREAS ENTRE 23°C E 36°C;
- 01 (UMA) MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO (CASO NECESSÁRIO);
- 01 (UMA) MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO;
- 01 (UM) SENSOR DE FLUXO NEONATAL, ESTERILIZÁVEL (CASO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR);
- 01 (UM) SENSOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO, ESTERILIZÁVEL (CASO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR);
- 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO ESTERILIZÁVEL (CASO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR);

- PEDESTAL COM RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS 02 COM TRAVA; COM BRAÇO ARTICULADO; ALÉM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.

CONDIÇÕES GERAIS:

- APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA ATUALIZADO;
- MANUAL DE OPERAÇÃO EM DIGITAL;
- ENTREGA IMEDIATA DOS CERTIFICADOS DE PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TSE VALIDOS E DO CRONOGRAMA DAS PRÓXIMAS ATIVIDADES PLANEJADAS;
- CORRETIVA SEM ONUS PARA O CLIENTE COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO DURANTE O TEMPO NECESSARIO DO REPARO;
- TREINAMENTO DE USO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUANDO A UNIDADE SOLICITAR NOVAMENTE, SEM COBRANÇA ADICIONAL;
- ENTREGA E RETIRADA NA UNIDADE SEM CUSTO PARA O CLIENTE;
- INSTALAÇÃO TOTAL INCLUSA;
- QUALQUER DESPESA DO MOMENTO DA ENTREGA ATÉ O FINAL DO CONTRATO DEVE ESTÁ INCLUSA NO ORÇAMENTO.



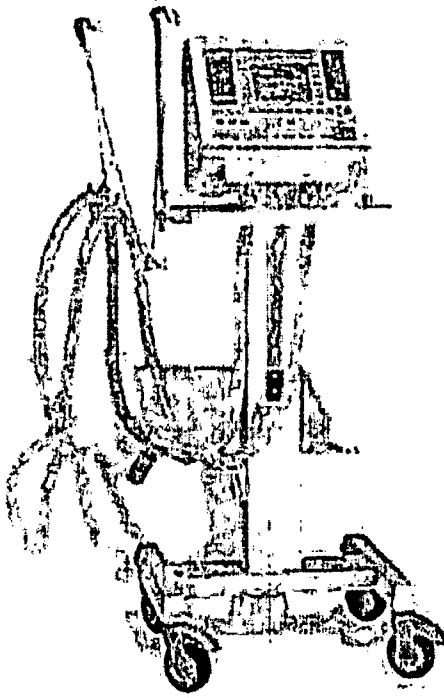
VANGUARDA
Innovation and quality

Ao
HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL
FONE: (62) 99668-5428
E-MAIL: wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

PROPOSTA LC001-22


A INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ nº 00.302.007/0001-68 sediada na Rua 26 Nº 213 QD. H-13, LT. 15/16, Setor Marista Goiânia-GO, apresenta a seguinte proposta:

ITEM 01 – 5 UNIDADES



O DX 3010 é um ventilador microprocessado, versátil, projetado com tecnologia avançada, com os modos mais modernos de suporte ventilatório para pacientes das categorias adulto, pediátrico e neonato. O design do painel oferece uma programação interativa e direta, fazendo deste ventilador um equipamento de fácil compreensão e operação. Pensado para atender às suas expectativas e oferecer segurança na ventilação de seus pacientes, o DX 3010 tem alarmes visuais e sonoros, monitor de LCD colorido incorporado no equipamento que permite a visualização, em tempo real, de curvas de pressão, volume e fluxo, LOOPS: pressão/volume e fluxo/volume, dados programados e dados resultantes, tendência de 24 horas do volume expirado, pressão das vias aéreas, fluxo inspiratório e complacência dinâmica.

MODOS OPERATIVOS:


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Rua 26 nº213, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep.: 74.150-080
Fone (62) 3293-1414 – Site: www.vanguarda.nef.br
CNPJ: 00.302.007/0001-68 – Incrição Estadual: 10.271.000-7





- Volume (VCV) Assistido/Controlado
- Pressão (PCV) Assistido/Controlado
- Pressão de Suporte (PSV)/CPAP
- SIMV (VCV) + PSV
- SIMV (PCV) + PSV
- Ventilação Mandatória Minuto (MMV) + PSV
- PSV + Volume Corrente Garantido
- Ventilação com dois níveis ajustáveis de pressão positiva contínua (APRV)
- VNI com compensação de fugas
- Fluxo Contínuo, Ciclado por Tempo e limitado à Pressão (A/C e SIMV)
- CPAP com fluxo contínuo

Principais características:

Mecânica Respiratória

- AutoPEEP
- Complacência dinâmica e estática
- Resistência inspiratória e expiratória
- Capacidade vital lenta
- P 0.1
- PI máx
- Curva P/V flex

Alarmes

- Pressão máxima e mínima de via aérea
- Volume Corrente expirado máximo e mínimo
- Volume Minuto expirado máximo e mínimo
- Apnéia com tempo regulável
- Frequência respiratória
- Queda da PEEP
- Fomecimento de gás
- Relatório de ativação dos alarmes
- Desconexão do Paciente (Pressão Baixa)
- Desconexão da energia elétrica
- Falha Técnica (Ventilador inoperante)

Controles

FiO₂: 21 a 100 % (Blender eletrônico)
Tempo inspiratório: 0,1 a 30 segundos
Relação I:E: 5,7:1 a 1:199 (permite relação invertida)
Frequência do ventilador: 1 a 150 rpm
Volume Corrente: 10 a 2.500 ml

Sensibilidade:

Por fluxo: 0,5 a 5 l/min
Por pressão: -0,5 a -10 cmH₂O
Pressão (PCV): 3 a 70 cmH₂O (com "Rise Time" regulável)
Pressão de Suporte (PSV): 0 a 70 cmH₂O (com "Rise Time" regulável)
Sensibilidade expiratória: regulável em 5 a 50% do fluxo de pico inspiratório (ciclagem a fluxo)
PEEP/CPAP: 0 a 50 cmH₂O


Laryssa Barroosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU





Nebulização:

Sincronizada com a Inspiração Fluxo Inspiratório: de 1 a 180 l/min

Fluxo Contínuo em Neonatologia: de 2 a 40 l/min

Suspiro (modo VCV): frequência por hora, número, volume e pressão máxima

Pausa inspiratória (modo VCV): 0,25 a 2 segundos

Disparo manual: para uma inspiração ou suspiro O2 100%: para oxigenação pré e pós-aspiração compensação de fugas

Forma da onda de fluxo:

Em VCV: retangular, rampa descendente, sinusoidal e rampa ascendente

Em PCV e PSV: exponencial

Espera (Stand By): para manter a programação sem ciclagem

Ajuda: tecla para acesso a telas explicativas

Impressão: seleção para impressoras Epson, Hewlett Packard ou arquivos de PC

Saída serial (RS232): para comunicação externa

Ventilação de Apneia (Back Up): ajustável; VCV ou PCV para adultos e pediatria; PCV e TCPL para neonatos

Monitorização Numérica

- Fluxo Inspiratório
- Pressão da via aérea: Pico (PC ou PS + PEEP), Platô, Média, Base (PEEP/CPAP)
- Tempo Expiratório
- Tempo Inspiratório e Relação I:E de respirações espontâneas
- Volume Corrente expirado
- Volume Minuto expirado
- Frequência Respiratória
- FIO2

Registro na ANVISA N.º: 10293490023

ACESSÓRIOS:

Manual de operações em Português

Mangueira de Pressão alta de O₂

Mangueira de Pressão alta de Ar Medicinal

Bateria Interna

01 (um) Braço de suporte do circuito

01 (um) Cabo de força (CA)

01 (um) Carinho de Transporte

01 (uma) Célula de Oxigênio – OBS: fornecido apenas a 1ª unidade na locação. A reposição não é incluída no valor da locação. Item considerado consumível.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher

| ITEM | UN | QTD | DESCRIÇÃO | PERIODO | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|---|----|-----|---------------------|---------|-----------|---------------------|
| 1 | UN | 5 | Ventilador Pulmonar | MENSAL | 2.000,00 | 10.000,00 |
| Está incluso na locação a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. | | | | | | |
| Não serão cobertas falhas provenientes da má utilização do equipamento. | | | | | | |
| Proposta para o prazo Mínimo de 6 meses. | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | | R\$10.000,00 |





VANGUARDA
Innovation and quality

CONDIÇÕES GERAIS:

Cancelamento: Caso seja cancelado antes, deverá seguir uma multa de quebra de contrato de 20% sobre o residual.
Pagamento: 30 dias

Dados Bancários:

BRADESCO

AGENCIA: 3346-4 Conta Corrente 3467-3

Prazo de entrega: Conforme agendamento

Validade da proposta: 15 dias

Wagner Santos-Silva
Gerente Assistência Técnica

Goiania: 02 de Março de 2022.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Rua 26 nº213, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Cep.: 74.150-080
Fone (62) 3293-1414 - Site: www.vanguarda.net.br
CNPJ.: 00.302.007/0001-68 - Incrição Estadual: 10.271.000-7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.302.007/0001-68 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/11/1994 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
|--|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VANGUARDA | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|--------------------|---------------|-------------------------------------|
| LOGRADOURO R 26 | NÚMERO 213 | COMPLEMENTO QUADRAH13 LOTE 15/16 |
|--------------------|---------------|-------------------------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| CEP 74.150-080 | BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA | MUNICÍPIO GOIANIA | UF GO |
|-------------------|----------------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (62) 4006-5353 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 10:01:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.302.007/0001-68 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/11/1994 |
| NOME EMPRESARIAL INOVAÇÃO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R 26 | NÚMERO 213 | COMPLEMENTO QUADRAH13 LOTE 15/16 |
| CEP 74.150-080 | BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA | MUNICÍPIO GOIANIA |
| | | UF GO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (62) 4006-5353 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 10:01:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.302.007/0001-68

JOSÉ CARLOS DA CUNHA, maior, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Mário Bittar, nº 134, Setor Marista, CEP 74.150-260, Goiânia - Goiás, filho de José Pereira da Cunha e Raunita Almeida, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/06/1959, portador da CI/RG nº 805.538 2ª via SSP/GO expedida em 08/09/2008 e CPF/MF 277.303.281-00;

DIÓGENES DIGUES DA COSTA, maior, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua CV 16, S/N, Quadra 14, Lote 15, Residencial Center Ville, CEP 74.369-021, Goiânia - Goiás, filho de José Diques da Costa e Efigênia Marques de Jesus, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/10/1980, portador da CI/RG nº 3764829 DGPC/GO expedida em 24/07/1995 e CPF/MF 906.752.661-49. Sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que possui a denominação social de "INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" empresa estabelecida à Rua 26, nº 213, Quadra H-13, Lote 15/16, Setor Marista, CEP 74.150-080, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF 00.302.007/0001-68, devidamente arquivada na JUCEG sob NIRE 52201197955 por despacho em 17/11/1994, entre si e na melhor forma de sociedade de direito, resolvem alterar o referido Contrato que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

A - DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Administração,

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sr. **JOSÉ CARLOS DA CUNHA** Diretor Geral e o Sr. **DIÓGENES DIGUES DA COSTA** Diretor Administrativo, que representarão legalmente a sociedade conjuntamente e isoladamente, sendo-lhes atribuídos os poderes necessários para promover a administração dos negócios sociais, podendo para tanto contrair obrigações; celebrar contratos; emitir, aceitar e endossar Títulos de Créditos; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; assinar cheques; representar a sociedade perante Terceiros; constituir procuradores do Foro em Geral; assim como em caso de ações judiciais, poderão receber citação inicial, notificação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação; firmar compromisso, receber e dar quitação; adquirir, ressalvando - se que nas transações envolvendo alienação de bens da sociedade do ativo imobilizado os documentos deverão ser assinados pelos sócios administradores, onerar e desonerar imóveis, qualidade sob a qual exercerá a assinatura em nome da sociedade para todos os fins e efeitos, como administradores, tendo poderes para atuar em nome da sociedade, qualidade sob a qual exercerá a assinatura em nome da sociedade para todos os fins e efeitos.

Confira os dados do ato em: <https://snelodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/63101811214660345487>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63101811214660345487-1
 Data: 18/11/2021 14:33:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA69007-21D;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Carneiro
 Titular

TJPB



B – DA CONSOLIDAÇÃO:

JOSÉ CARLOS DA CUNHA, maior, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Mário Bittar, nº 134, Setor Marista, CEP 74.150-260, Goiânia - Goiás, filho de José Pereira da Cunha e Raunita Almeida, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/06/1959, portador da CI/RG nº 805.538 2ª via SSP/GO expedida em 08/09/2008 e CPF/MF 277.303.281-00;

DIÓGENES DIGUES DA COSTA, maior, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua CV 16, S/N, Quadra 14, Lote 15, Residencial Center Ville, CEP 74.369-021, Goiânia - Goiás, filho de José Dígues da Costa e Efigênia Marques de Jesus, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/10/1980, portador da CI/RG nº 3764829 DGPC/GO expedida em 24/07/1995 e CPF/MF 906.752.661-49. Sócios componentes da sociedade empresária de forma limitada, que possui a denominação social de **"INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"**, entre si e na melhor forma de sociedade de direito, resolvem consolidar o referido Contrato que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"** e com nome fantasia de **"VANGUARDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do endereço da Matriz.

O estabelecimento da Matriz tem sede à Rua 26, nº 213, Quadra H-13, Lote 15/16, Setor Marista, CEP 74.150-080, Goiânia - GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo Social.

A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de:

- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 47.73-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 77.39-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 33.19-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos;
- 46.14-1/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.74-1/00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.44-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63101811214660345487-2
 Data: 18/11/2021 14:33:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA69008-R7SD;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1.115
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-8284 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>



- 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção;
- 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos;
- 46.42-7/02 – Equipamentos de proteção individual;
- 45.11-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 96.01-7/01 – Lavanderias;
- 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos (oxigênio, nitrogênio, óxido nítrico);
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
- 33.12-1/03 – Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

Parágrafo Único: Tais objetos podem ser ampliados, reduzidos ou modificados, mediante deliberação dos sócios com cotas representativas de mais da metade do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Filial

A sociedade possui uma filial com sede a Rua Coronel Otilio Moreira, nº 404, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-368, Cuiabá/MT, com os mesmos objetivos da matriz e com capital social destacado no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), inscrita no CNPJ 00.302.007/0002-49, devidamente arquivada na JUCEMAT nº 51 9 0040198 4 em 25/09/2014.

CLÁUSULA QUINTA – Da Eleição do Foro Competente.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do Capital Social.

O capital social consolidado é de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais), divididos em 161.000 (Cento e Sessenta e Uma Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, pelos sócios, assim distribuídos:

| SÓCIOS | % | N.º COTAS | VALOR |
|--------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| JOSÉ CARLOS DA CUNHA | 60 | 96.600 | R\$ 96.600,00 |
| DIÓGENES DIGUES DA COSTA | 40 | 64.400 | R\$ 64.400,00 |
| TOTAL | 100 | 161.000 | R\$ 161.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social!

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Aumento de Capital.

O capital social pode ser aumentado uma ou várias vezes pela criação ou incorporação de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, ou ainda por reservas, tudo mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Duração.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 14:37:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63101811214660345487-3
 Data: 18/11/2021 14:33:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA69009-HYKN;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143
 Bairro dos Estados, 4620 Pessoa - PB
 (51) 3244-8184 - cartorio@azevedobastos.noi.br
<http://azevedobastos.noi.br>



O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo início em 21/11/1994, não implicando a morte de seus membros na extinção ou dissolução a qualquer título da sociedade, observando-se:

Parágrafo I - no caso de morte ou extinção a qualquer título de sócios, os herdeiros e/ou sucessores terão a opção de serem admitidos ou não na sociedade, desde que tenha anuência do sócio remanescente, no limite de seus direitos e vantagens líquidos ao tempo da morte ou extinção ou, querendo, receber tais créditos apurados em balanço especial levantando no período em que ocorrer o evento;

Parágrafo II - aos herdeiros e/ou sucessor será assegurado o direito de, não se dispondo à espera da realização de balanço especial a que se seguir ao evento, optarem pela liquidação de seus créditos líquidos com base no último balanço de exercício realizado, podendo ser pago em moeda corrente nacional, móveis ou imóveis, desde que não comprometa as condições financeiras e econômicas da sociedade à época e se assim o consentirem a sociedade e demais sócios.

Parágrafo III - Os sócios que representam mais da metade do capital social poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente instrumento:

- a) Difamar, injuriar, caluniar, assim como aquele que proceder de forma danosa ao bom nome a Sociedade e/ou de seus sócios;
- b) Agir com dolo, má-fé ou buscar beneficiar a si próprio ou terceiro, em prejuízo da sociedade;
- c) Deixar de contribuir, sem justa causa, para a perseguição dos objetos sociais;
- d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela Sociedade, em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
- e) Após a competente notificação da Sociedade, voltar a infringir a Lei e/ou as disposições contidas no presente instrumento e/ou resoluções e deliberações da Sociedade;
- f) Pela dissolução total ou parcial, extinção ou liquidação da respectiva pessoa jurídica, caso seja sócia pessoa jurídica;
- g) Pela insolvência ou falência do sócio;
- h) Quando houver quebra do *affectis societatis* deliberado por sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: Em caso de exclusão, ficarão retidos pela Sociedade os haveres do sócio excluído até a apuração e posterior liquidação das obrigações e débitos pendentes e, sendo o caso, das perdas e danos materiais e morais que a Sociedade haja sofrimento em razão da conduta do sócio excluído, seu representante legal ou mandatário.

CLÁUSULA NONA – Da Administração.

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sr. **JOSÉ CARLOS DA CUNHA** Diretor Geral e o Sr. **DIÓGENES DIGUES DA COSTA** Diretor Administrativo, que representarão legalmente a sociedade conjuntamente e isoladamente, sendo-lhes atribuídos os poderes necessários para promover a administração dos negócios sociais; podendo para tanto contrair obrigações; celebrar contratos; emitir, aceitar e endossar títulos de créditos; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; assinar cheques; representar a sociedade perante Terceiros; constituir procuradores do Foro em Geral; assim como em caso de ações judiciais;

Confira os dados do ato em: <https://siodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63101811214660345487>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 63101811214660345487-4
 Data: 18/11/2021 14:33:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA69010-E8HU;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (31) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valor Azevedo de M. Cavalcanti
 T.J.P.B.



poderão receber citação inicial, notificação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação; firmar compromisso, receber e dar quitação; adquirir, ressalvando – se que nas transações envolvendo alienação de bens da sociedade do ativo imobilizado os documentos deverão ser assinados pelos sócios administradores, onerar e desonerar imóveis, qualidade sob a qual exercerá a assinatura em nome da sociedade para todos os fins e efeitos, como administradores, tendo poderes para atuar em nome da sociedade, qualidade sob a qual exercerá a assinatura em nome da sociedade para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Retirada Mensal.

Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de **"pro labore"**, que será estabelecida pelos sócios, de acordo com o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, importância esta que será levada a débito na conta de despesas administrativas na contabilidade da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Lucros ou Prejuízos

Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de cada um no capital social, após o encerramento do ano comercial, apurados através de balanço que será realizado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Social.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificando sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Deliberações Sociais.

As deliberações sociais são tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei n.º 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei n.º 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Declaração de Isenção Criminal.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



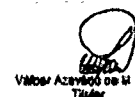
CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63101811214660345487-5
 Data: 18/11/2021 14:33:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA69011-U0WB;



CNJ: 05.874-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (81) 3244-6404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>



Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução da Sociedade.

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Retirada de Sócio

Ocorrendo a retirada de um sócio por sua própria iniciativa, por interdição, falecimento, inabilitação ou outro motivo qualquer que impossibilite a participação deste na Sociedade, os seus haveres serão obtidos mediante levantamento de balanço extraordinário em até 30 (trinta) dias.

O pagamento dos haveres será realizado pela Sociedade ao Sócio retirante, ou a seus sucessores e/ou herdeiros, em no máximo 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, garantindo-se a atualização monetária, por meio de índice oficial e aceito nos negócios mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Omissões.

A sociedade rege-se, nas omissões do art. 1052 a 1.087 da Lei n.º 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima.

E por estarem assim de comum acordo assinam o presente em via única de igual teor e forma para que produza seus legais e jurídicos.

Goiânia - GO, 09 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS DA CUNHA:27730328100
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA CUNHA:27730328100
Dados: 2021.11.17 13:34:54 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA CUNHA

DIOGENES DIGUES DA COSTA:90675266149
Assinado de forma digital por DIOGENES DIGUES DA COSTA:90675266149
Dados: 2021.11.17 13:35:15 -03'00'

DIÓGENES DIGUES DA COSTA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63101811214660345487-6
Data: 18/11/2021 14:33:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA69012-Z6NJ



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(31) 3244-6104 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valor Azevedo de M. Cavalcanti





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVAÇÃO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 27730328100 | JOSE CARLOS DA CUNHA |
| 90675266149 | DIOGENES DIGUES DA COSTA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021 09:29 SOB Nº 20216700159.
 PROTOCOLO: 216700159 DE 19/10/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108209154. CNPJ DA SEDE: 00302007000168.
 NIRE: 52201197955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
 INOVAÇÃO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
 SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/63101811214660345487>.

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 63101811214660345487-7
 Data: 18/11/2021 14:33:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMA69013-0X9U



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 14:37:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: JOSÉ CARLOS DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / CÔN. DESENER / UF: 905638 PG GO

CPF: 277.303.281-00 DATA NASCIMENTO: 04/06/1959

Relação: JOSÉ PEREIRA DA CUNHA
 RAUNITA ALMEIDA

CPF: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

CPF REGISTRO: 00636280784 VALÊNCIA: 19/03/2024 1ª PERÍODO: 07/11/1966

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Proprietário: [Assinatura]

Local: GOIANIA. GO DATA DESENER: 19/03/2019

Marcos Roberto Silva - Proprietário do DISTRAN GO 91511863916
 00135599812

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1809451867

PROVEDOR PLASTIFICAR 1809451867



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 6310130723141296708-1
 Data: 13/07/2020 11:55:56
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKE37678-P21T;



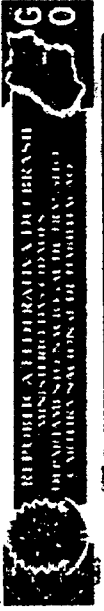
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://www.azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63101307201412967081>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE NOTARIADO E REGISTRO

Nome: **DIOCENES DIGUES DA COSTA**

Doc. Identific. / Ins. Pessoa / CP
3764829 SEP GO

CPF
906.752.663-49 DATA INSCRIÇÃO
04/10/1980

MUNICÍPIO
JOSE DIGUES DA COSTA

PROFESSÃO
EFIGENIA MARQUES DE JESUS

PROFESSÃO
ACC CIL. INSC. **AB**



VALORES
00522435605 DATA DO REGISTRO
06/11/1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1799194320

OBSERVAÇÕES

Diocenes Diques da Costa

LOCAL
GOLANTIA, GO DATA DO REGISTRO
28/11/2018

PROFESSÃO
GOIAS Nº de Inscrição Profissional
908184813K Nº de Inscrição Profissional
00132843568

PROFESSÃO PASTORAL
1799194320

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 16:45:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



Cartório
 Autenticação Digital Código: 63102901214576800890-1
 Data: 29/01/2021 16:34:03
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC54613-X2YC;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2022 17:00:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63101701225151474429-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f98914cc9ed6494310087acbd3863a57a16e4e9c822d88d44121490c4aa28d1a19381fc93ad66f9ec4b2ee7f1147a6665



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/09/2021 08:21:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63101307207836331555-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8c3a15625747a5aea36f0a6a02d9da4b2fa973a6d6f46b3e028013592bc7713e2f17bbeefd361b5f6ecfa608b6b2d619381fc93ad66f9ec4b2ee7f1147a6665



Presidência da República
Carta Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Servenlta pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/11/2021 15:16:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63101811214660345487-1 a 63101811214660345487-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b5ae350ab87a43a67bea481f24eecb0dff8caf43896ac98215686f074967e72bc771eff73b68117529148fda8ba11aebd9381fc93ad66f9ec4b2ee7f1147a6665



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





Bal. Azevedo Bastos
TJPB



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
PREFEITURA DE GOIANIA

Este Alvara deverá permanecer no estabelecimento em local visível e com validade enquanto não se verificar mudança de ramo e não ocorrerem alterações nas características essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/93).

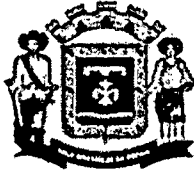
[Handwritten signature]
Oliveira Almeida
Secretaria

[Handwritten signature]
Welson José Alves Mendes
Diretor(a) de Lic. de Ativ. Econômicas

Goiania, 02 de fevereiro de 2013.

Processo N. 981494 e concedido o presente Alvara de Localização e Funcionamento a:
Tendo em vista o cumprimento das exigências do código de posturas de Goiânia, conforme termo de visita fiscal, expedido no
RAZÃO SOCIAL: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GD, 813, LT., 15/16
Domicílio: VARGEM
Setor: SRT MARISTA
Endereço: R 26 N. 213
Atividades: COMERCIAL
CNAE 47920700 Comércio varejista de equipamentos para escritório
46451010 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46120000 Representações comerciais e agências de comércio de mercadorias em geral não especializadas
952150000 Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
77320100 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
47440900 Comércio varejista de materiais de construção em geral
Observações: LICENÇA AMBIENTAL DA AGÊNCIA DA ANVISA Nº 224/2009, ATENDE O CONDIÇÃOAMENTO DO
SO DO SOLO COM RESERVA TÉCNICA (COM-101) PARA VENDA DE ESTACIONAMENTO PARA SERVIÇO
SA DESTINADA A CLIENTES E TORNAR DE ÁREA 2/ OPERACIONAL DE CARRÃO E DESCARGA
ÁREA TOTAL OCUPADA EM M²: 600,00 CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 457/2010
ÁREA SANITÁRIA Nº: 164174/10
Inscritos: 08:00 às 13:00 DOMINGOS, 08:00 às 13:00 DOMINGOS, 08:00 às 13:00 DOMINGOS, 08:00 às 13:00 DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.º: 0147C/2011 - SEMIC
2ª. VIA
EMISSAO: 15/03/2011



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**INOVACAO
SERVICOS E
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITAL-00302007
000168**

Assinado de forma digital
por INOVACAO SERVICOS E
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITAL-00302007000168
Dados: 2022.01.17 13:54:40
03'00"

ALVARÁ SANITÁRIO N° 288367

VALIDADE ATÉ : 31/12/2022

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Denominação **VANGUARDA**
CPF/CNPJ 00302007000168 Inscrição Municipal 1019902
Endereço R 26 N, 213 CD- H13 LT- 15/16 SET MARISTA
Atividade(s) 4773300 - 1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE,
4645101 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4645101 - 4 - EXPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4645101 - 2 - IMPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4645101 - 3 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,

Sob a responsabilidade técnica de:

JOSE ALFREDO ROSENDO COELHO - Responsável - - -

Tendo como representante legal :

JOSE CARLOS DA CUNHA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2022.

Goiânia, 15 de janeiro de 2022.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se **CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.**

Código de Verificação: zrwRW9KN

Anderson Alves Oliveira

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Fabiana Darélli Viegas

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV DO CERRADO, Nr. 999, Qd. AREA, LOT PARK LOZANDES, GOIÂNIA - GO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/63101701225151474429>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63101701225151474429-1
Data: 17/01/2022 14:29:18
Valor Total do Ato: R\$ 6,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58075-10BM;



CPF: 06.870.0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valdez Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 14:55:11 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.302.007/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:48:14 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **E437.4E4B.C6B5.DDEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA
COM EFEITO NEGATIVO(SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE)**

NR. CERTIDÃO: Nº 31007118

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

CNPJ

00.302.007/0001-68

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

**POSSUI(EM) DEBITO(S) COM SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE
CONFORME ART.188 CTE, RELATIVO A 1 PROCESSO(S).**

PROCESSOS:

4010800373412
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.483.823.348

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MARCO DE 2022

HORA: 10:2:49:9

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.804.234-7**

Prazo de Validade: até 30/05/2022

CNPJ: 00.302.007/0001-68

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 2 DE MARÇO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.302.007/0001-68

Razão Social: INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço: RUA 26 213 QD H13 LT 15/16 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2022 a 19/03/2022

Certificação Número: 2022021800422145648204

Informação obtida em 02/03/2022 10:05:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.302.007/0001-68

Certidão nº: 7036098/2022

Expedição: 02/03/2022, às 10:05:20

Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.302.007/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

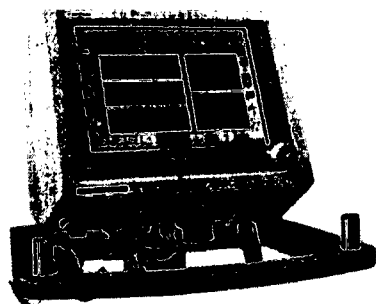
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROPOSTA LOCAÇÃO CM-2502/22

A
HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (HEMU)
ATT: SR.WAGNER DA SILVA MOURA
FONE: (71) 99389-7666
EMAIL: wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

ITEM 01 – 05 UNIDADES
VENTILADORES – MARCA TECME – MODELO GRAPHNET TS+



Os ventiladores GraphNet ts apresentam uma visualização clara e completa das variáveis vitais através de sua tela integrada de tecnologia Led de 12 polegadas.

- Programação amigável e intuitiva.
- Tela sensível ao toque.
- Teclas de acesso rápido.
- Teclas de acesso rápido.

Ampla monitorização

Monitoramento completo das variáveis vitais, tais como ventilação minuto mandatória e ventilação minuto espontânea, frequência espontânea, constante de tempo expiratória, fuga, índice de Tobin (f/vt) e trabalho respiratório imposto (WOBi).

Menu de mecânica respiratória incorporado. Ferramenta vital para poder tomar a decisão correta baseada na informação, aumentando assim a eficácia do tratamento e garantindo a segurança do paciente.

Ventilação não invasiva

É uma modalidade de suporte de ventilação que permite aumentar a ventilação alveolar, mantendo as vias respiratórias intactas, com compensação de fugas automáticas. Monitorização confiável de volumes e fugas através da interface utilizada.

Modalidade que permite o transporte do paciente de uma unidade à outra mantendo a ventilação e monitorização do mesmo.

Fornecimento alternativo de ar

Na ausência ou deficiência do fornecimento de ar comprimido de parede, o compressor de ar de grau médico é uma alternativa disponível para nossos respiradores. Acessório opcional que inclui carro com quatro rodas.

Checklist:

- Ventilação de pacientes adultos a pediátricos.
- Software atualizável para ventilação neonatal.
- Disponível para ventilação invasiva e não invasiva.
- Compensação automática de fugas.
- Módulo integral de mecânica respiratória.
- Interface e programação intuitiva.
- Armazenamento de tendências por 72 h.
- Internal battery capacity > 2.5 hs.
- Baixo custo de manutenção.
- Certificados pela FDA e CE.

VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 3.950,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL R\$ 19.750,00 (Dezenove mil e setecentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES:

Contrato: 6 meses

Pagamento: Depósito Bancário – Banco Itaú Agência: 4308 C/Corrente: 20998-2

Prazo para entrega: Imediato

Frete: CIF

Validade da proposta: 20 dias

Consultor: Rogério Gomes – Tel.: (62) 3088-1060 (62)99510-1344

Email: hospdan.assistencia@terra.com.br

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

AUTORIZO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA ACIMA RELACIONADO

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA POR EXTENSO/CARIMBO

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

20221403E018HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

| FORNECEDOR | OBJETO | VALOR MENSAL | VIGÊNCIA |
|--|---|---------------|----------|
| INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALÁRES LTDA 00.302.007/0001-68 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 5 VENTILADORES PULMONAR. | R\$ 10.000,00 | 06 MESES |

Goiânia - GO, 14 de março de 2022



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

HEMU - 15128-2022 Locação de Ventilador Pulmonar

4 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: pedro.muricy@igh.org.br, neocare.techmi@gmail.com

2 de março de 2022 08:50

Bom dia!

Prezados, segue para validação técnica os dois orçamentos que recebemos referente a esta solicitação.
Os equipamentos ofertados, atendem a necessidade?

Aguardo parecer para dar seguimento com as negociações.

--

Atenciosamente,

Wagner Moura
Comprador

ATENÇÃO: Horário de funcionamento e endereço da Matriz/IGH: 7 às 17h.**Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)**<https://www.igh.org.br/>

Tel: (71) 99389-7666 / (62)99668-5428
Fax: (71)3023-0602 / (71) 3277-0876

2 anexos

 **PROPOSTA DE LOCAÇÃO LC001-22.pdf**
775K

 **PROPOSTA LOCAÇÃO CM-2502-22.pdf**
749K

Téc. HMI NeoCare <neocare.techmi@gmail.com>

2 de março de 2022 09:51

Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Bom dia, o ventilador que mais se enquadra tecnicamente com a necessidade da unidade é o da empresa VANGUARDA devido o mesmo ventilar pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Já o outro da proposta da empresa HOSPDAN não ventila paciente neonatal, sendo necessário uma atualização de software para que o equipamento consiga atingir os parâmetros.
Solicito que a equipe de fisioterapeutas também avalie essa proposta.

Em qua., 2 de mar. de 2022 às 09:40, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br> escreveu:
Eduardo bom dia,


favor verificar se a especificação destes equipamentos atende ao requisito da unidade.
obrigado!

--

Atenciosamente,



Pedro Muricy
Gerente Operacional

 pedro.muricy@igh.org.br (62) 3956-2993 www.igh.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Téc. Eduardo Mesquita
Téc. em EMH NeoCare - Goiás
Unidade HMI
Telefone: +55 (62) 9 9234-6223

02/03/2022 10:21

E-mail de L&A Outsource - HEMU - 15128-2022 Locação de Ventilador Pulmonar

e-mail: neocare.techmi@gmail.com

NEOCARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME

CNPJ: 19.454.585/0001-48 MATRIZ-BA - CNPJ: 19.454.585/0002-29 FILIAL-GO

END. MATRIZ: Av. Tancredo Neves, 1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Salas: 505, 506, 1609 e 1609, Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP 41.820-020.

END. FILIAL: Av. D, 419, QD. G11, LT. 1, Ed. Marista, SI 401, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-040.

pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>
Para: "Téc. HMI NeoCare" <neocare.techmi@gmail.com>
Cc: wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

2 de março de 2022 10:18

Wagner bom dia,

Conforme resposta da engenharia pode seguir com o processo da VANGUARDA.
Obrigado!

--

Atenciosamente,



Pedro Muricy
Gerente Operacional

✉ pedro.muricy@igh.org.br

☎ (62) 3956-2993

🌐 www.igh.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>
Cc: "Téc. HMI NeoCare" <neocare.techmi@gmail.com>

2 de março de 2022 10:21

OK!
Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]